



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA MILITAR
CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

AC

JOSÉ KOLLER NASCIMENTO E SILVA

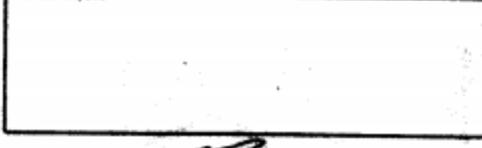
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0326380 - SEP AC

CPF
523.677.192-53 DATA MARCAMENTO
02/09/1982

Nome
**JOSÉ COSTA DE ALMEIDA
E SILVA**

MARCA / SÍMBOLO DA UNIDADE
**BRASIL / MARCA DA UNIDADE DO
ESTADO DO ACRE**

Nº REGISTRO
02223484062 VÁLIDADE
21/01/2024 1ª MARCULAÇÃO
15/01/2004

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR
1755272155

LOCAL
RIO BRANCO, AC DATA EMISSÃO
22/01/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
03303285340
AC408704535

ACRE

ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



1. **ANA KELLY DA SILVA SANTOS**, brasileira, natural de Rio Branco – AC, solteira, nascida em 31/12/1980, administradora, inscrita no CPF nº 764.322.542-72 e portadora da cédula de identidade nº 341366 SEPC/AC, residente e domiciliado na Rua W8, nº 40, bairro Conjunto Tucumã, Rio Branco – Acre - CEP 69919-724; e,
2. **VALÉRIA OLIVEIRA CAITANO**, brasileira, natural de Rio Branco – AC, solteira, nascida em 16/09/1992, estudante, inscrita no CPF nº 018.915.902-27 e portadora da cédula de identidade nº 1033617-6 SEPC/AC, residente e domiciliado na Travessa Manga Larga, nº 60 – bairro Vitória, Rio Branco – Acre - CEP 69901-803. Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

I. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO OBJETO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na Travessa Campo do Rio Branco, nº 308 – bairro Capoeira – Galeria Park, sala 05 – CEP 69905-022, na cidade de Rio Branco – Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é:

- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 3530-1/00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

Valéria
Antônio



- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armário;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4631-1/00 - Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4637-1/02 - Comércio atacadista de açúcar;
- 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4679-6/01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4713-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

II. DO CAPITAL SOCIAL – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda nacional, é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim subscritas:

- a) A sócia **ANA KELLY DA SILVA SANTOS** integraliza em moeda corrente 9.900 (nove mil e novecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); perfazendo 99% (noventa e nove) por cento do capital.
- b) A sócia **VALÉRIA OLIVEIRA CAITANO** integraliza em moeda corrente 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais); perfazendo 1% (um) por cento do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da lei nº 1046/2002.



PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

III. DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANA KELLY DA SILVA SANTOS**, que terá todos os poderes e atribuições à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade judicial e extrajudicial, ativa e passivamente de forma isolada, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá ser representada por procuradores devidamente constituídos na forma da lei, desde que seja revestido de forma pública, com prazo não superior a 1 (um) ano, que terão todos os poderes da administração.

IV. DO INÍCIO DA ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO, DA PRESTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS CONTAS, DA PARTICIAÇÃO NOS LUCROS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade iniciará suas atividades na data de arquivamento da Junta Comercial do Estado do Acre e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão ao administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas às disposições regulamentares pertinentes, que será lançada como despesa da sociedade.

V. DO FORO, DA ABERTURA DE FILIAIS, DA SUCESSÃO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco - AC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Valéria Santos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade não dissolverá por morte ou interdição, falência ou retirada dos sócios, continuando com os sócios remanescentes. Os sócios retirantes ou sucessor do “de cujos” receberá o valor patrimonial das quotas sociais, apurado em balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ocorrerá a dissolução da sociedade por deliberação da maioria do capital social.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Constituição de Sociedade Empresaria Limitada em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sendo a primeira via utilizada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Acre. Sendo presenciada pelas testemunhas abaixo assinadas:

Rio Branco - AC, 04 de janeiro de 2016.

ANA KELLY DA SILVA SANTOS
CPF: 764.322.542-72

Valéria Oliveira Caitano
VALÉRIA OLIVEIRA CAITANO
CPF: 018.915.902-27

Testemunhas:

JOSÉ COSTA DE ALMEIDA E SILVA
CPF: 065.732.312-87
RG: 70185 SJSP/AC

Maria Elena Bezerra do Nascimento
MARIA ELENA BEZERRA DO NASCIMENTO
CPF: 216.261.892-34
RG: 131.876 SSP/AC

**1º TABELAMENTO DE FOTAS E 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACRI
Fólio: Anexo das Suas - Testemunha Segunda - 1º Andares Com as das Suas - 1º Ofício Civil - 1º Tabelamento**
Anexo das Suas, n° 1422 - Centro - CEP: 69.030-100 - Rio Branco - Acre - Fone: (65) 3229-1112

RAPHAEL SILVA DOMINGOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº AD117123-04 - Cód. Valid.: 89E0-FAA4-ECA0-4739
Consulte a autenticidade do selo em: www.selocert.com.br

RAPHAEL SILVA DOS SANTOS-ESCREVENTE
Selo Digital nº ADY17184-02 - Cad. Valid.: B554-5833-F847-3984
Consulte a autenticidade do selo em: www.selodcre.com.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/01/2016 SOB N°: 12200172786
Protocolo: 16/000952-9, DE 08/01/2016

ACRE SEGURANÇA DIGITAL LTDA

JE Dantas
JOSÉ EDSON FONSECA DANTAS
SECRETÁRIO-GERAL